



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CAMARA MUNICIPAL DE BARBALHA  
IMPrensa OFICIAL  
DIARIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

PUBLICADO EM

05/09/19 DOL No 59 Ano IX

*Samira Helena* / 10062  
Servidor / Mat.

Lei nº 2.418/2019.

Dispõe sobre autorização para celebração de contratos de concessão e de permissão, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a administração municipal autorizada a celebrar contrato de concessão por 20 ( vinte ) anos, com empresa vencedora de licitação na modalidade concorrência pública, destinado a exploração do processamento, seleção, beneficiamento, compostagem, aproveitamento e destinação final adequada de todos os resíduos sólidos produzidos neste Município, podendo serem utilizadas tecnologias compatíveis com a legislação e as normas técnicas vigentes no País, voltadas à preservação do meio ambiente.

Parágrafo único - A concessão de que trata o caput, não abrange a execução do serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos produzidos deste Município, que permanece sob a responsabilidade da administração municipal, não impedindo nenhuma modalidade de coleta seletiva por parte de pessoas físicas, entidades sem fins lucrativos ou cooperativas de catadores deste Município.

Art. 2º - Fica a administração municipal autorizada a conferir em regime de permissão de uso, em favor da empresa vencedora da licitação, pelo prazo de vigência da concessão, o imóvel pertencente ao Município, situado no Sítio Tupinambá, onde atualmente é depositado o lixo deste Município, para fins de instalação do empreendimento previsto no artigo primeiro desta Lei.

*Retornado em*  
04/09/2019  
*Samira Helena.*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária previstas na lei orçamentária em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de agosto de 2019.

  
**ARGEMIRO SAMPAIO NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL